

Regimento do Laboratório Multiusuário do i-LITPEG

Artigo 1º. O Laboratório Multiusuário i-LITPEG, sediado no Instituto de Pesquisa em Petróleo e Energia da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) é uma instalação de apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão que congrega equipamentos e que oferece serviços aos usuários, executados por técnicos especialistas ou pelo próprio usuário após treinamento com o objetivo de otimizar o uso desses equipamentos.

Artigo 2º. Os equipamentos que fazem parte do Laboratório Multiusuário do i-LITPEG estão cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura em Pesquisa (PNIPE) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), no endereço eletrônico <https://pnipe.mcti.gov.br/laboratory/16555> , onde encontra-se a descrição dos equipamentos disponíveis.

Artigo 3º. Novos equipamentos adquiridos pelo Laboratório Multiusuário do i-LITPEG ou por outras unidades da UFPE poderão ser vinculados ao Laboratório Multiusuário do i-LITPEG, após aprovação pelo Comitê Gestor, referendada pela Conselho Gestor do i-LITPEG/UFPE. Esses equipamentos serão registrados nos sítios eletrônicos do Laboratório Multiusuário do i- LITPEG.

Artigo 4º. Para a utilização dos equipamentos, os usuários devem cadastrar uma solicitação de uso nos sítios eletrônicos do Laboratório Multiusuário do i-LITPEG, preenchendo um formulário de solicitação das análises, as quais serão realizadas nas datas agendadas.

Parágrafo Único. Para a realização das análises em cada setor, o coordenador do laboratório (unidade de pesquisa) avaliará a proposta de acordo com a quantidade de amostras a serem analisadas e a viabilidade da análise de acordo com as regras de uso dos equipamentos. A demanda será atendida de acordo com a urgência de cada análise, e uma fila única será adotada como regra geral. Essa política poderá ser redefinida em momentos críticos a depender do estado e disponibilidade dos equipamentos.

Artigo 5º. A organização administrativa do Laboratório Multiusuário i-LITPEG está estruturada da seguinte forma:

- I. Comitê Gestor;
- II. Comissão de Usuários; e
- III. Corpo técnico-administrativo.

Artigo 6º. O Comitê Gestor do Laboratório Multiusuário do i-LITPEG tem suas atribuições em consonância com a resolução 06/2020 do CONSAD/UFPE e tem mandato de 2 anos. No caso de serem necessárias alterações na composição do Comitê Gestor, estas serão propostas pela Conselho Gestor do i-LITPEG.

Parágrafo Único. A coordenação do Laboratório Multiusuário do i-LITPEG será renovada a cada dois anos e poderá ser reconduzida, segundo entendimento do Conselho Gestor do i-LITPEG.

Artigo 7º. São competências do Comitê Gestor: Aquelas explicitamente definidas pela Resolução 06/2020 do CONSAD/UFPE e outras competências definidas pelas políticas de PD&I da UFPE.

Artigo 8º. A Comissão de Usuários do Laboratório Multiusuário do i-LITPEG terá sua composição e competências em consonância com a Resolução 06/2020 do CONSAD/UFPE e será indicada

com mandato de 2 anos. No caso de serem necessárias alterações na composição da Comissão de Usuários, estas serão propostas pelo Conselho Gestor do i-LITPEG.

Parágrafo Único. Os critérios para pertencer a esta comissão são regidos pelas normas da UFPE.

Artigo 9º. O corpo técnico atuará em conjunto com o Comitê Gestor e tem suas atribuições em consonância com a resolução 06/2020 do CONSAD/UFPE.

Artigo 10º. O Comitê Gestor reunir-se-á com a Comissão de Usuários periodicamente, em sessões ordinárias semestrais, e extraordinariamente, quando necessário, a critério do Coordenador do Comitê Gestor ou por solicitação de 2/3 dos membros da Comissão de Usuários. Os registros de atos das sessões deverão ser mantidos em ordem cronológica e numeradas.

Artigo 11º. O Laboratório Multiusuário do i-LITPEG não tem fins lucrativos. No entanto, deverá existir um planejamento financeiro para assegurar a sustentabilidade da oferta dos seus serviços, incluindo manutenção da infraestrutura de análise, das instalações físicas, pagamento de operadores e insumos básicos de custeio, com os seguintes mecanismos:

I. Prospecção de projetos multiusuários;

II. Recebimento de repasse de recursos via programas de pós-graduação;

III. Cada grupo dentro do Laboratório Multiusuário do i-LITPEG deverá estipular valores para cobrança de taxas específicas para cada tipo de análise para custeio e manutenção das atividades;

IV. A manutenção da infraestrutura do prédio deverá ser garantida pela Administração Central da UFPE conjuntamente com o i-LITPEG, assim como reparos de avarias em equipamentos que sejam decorrentes de problemas de infraestrutura.

Artigo 12º. O acesso às estruturas do Laboratório Multiusuário do i-LITPEG poderá ser permitido a usuários qualificados nas seguintes situações:

I. Estudantes de iniciação científica (devidamente acompanhados por seus orientadores);

II. Estudantes de pós-graduação, docentes e pesquisadores vinculados à UFPE (internos ou externos) poderão utilizar as estruturas do Laboratório Multiusuário do i-LITPEG, desde que sejam aprovados nos treinamentos e autorizados pela Coordenação ou técnico responsável, e agendem a utilização do equipamento pelo site, nos dias e horários disponíveis;

III. Estudantes de iniciação científica (sem o acompanhamento dos orientadores) poderão utilizar equipamentos de baixa complexidade e realizar análises com os técnicos de laboratórios (definidos pela Coordenação em consulta aos responsáveis técnicos dos equipamentos) após autorização formal dos respectivos orientadores;

IV. Usuários ligados a empresas ou a outras instituições de ensino e pesquisa, bem como pesquisadores externos, poderão também utilizar as instalações do Laboratório Multiusuário do i-LITPEG, desde que formalmente autorizados pelo Comitê Gestor, mediante contrapartida financeira para ressarcimento dos custos, efetivos ou estimados, relativos à utilização da estrutura do órgão. As solicitações devem ser feitas pelos canais disponibilizados nos sítios do Laboratório Multiusuário do i-LITPEG.

§ 1º Requer-se do usuário treinamento e habilitação para o equipamento que deseja usar, nos casos de equipamentos liberados para uso pelos próprios usuários. Para isso, os interessados

devem firmar o termo de responsabilidade de uso, para regularizar a utilização, este procedimento tem por objetivo permitir o melhor uso possível da estrutura do Laboratório Multiusuário do i-LITPEG, prevenindo, por exemplo, danos aos equipamentos por imperícia ou negligência do usuário, que podem implicar em paradas não programadas, o que traria prejuízos à infraestrutura de pesquisa e aos demais usuários.

§ 2º No caso de estudantes de iniciação científica e pós-graduação, bem como de pós-doutorandos, o termo de responsabilidade de uso deve ser também assinado pelo orientador ou supervisor.

§ 3º Para melhor organizar as rotinas de operação dos vários equipamentos, bem como a disponibilidade necessária dos diversos acessórios e insumos, os agendamentos devem ser feitos, com uma precedência mínima de 2 (dois) dias úteis. Nos casos de equipamentos específicos com muita demanda, a antecedência será de uma semana.

§ 4º Cada equipamento possui regras específicas para uso, de acordo com tutoriais que estarão disponíveis. Para ser habilitado, o interessado deve solicitar o cadastramento como novo usuário, preencher o formulário correspondente, tomar ciência de suas responsabilidades e assinar o Termo de Responsabilidade, disponibilizado no sítio do Laboratório Multiusuário do i-LITPEG (<https://sites.ufpe.br/litpeg/>).

§ 5º O usuário deverá utilizar os equipamentos dos laboratórios de forma adequada, com observância estrita às regras de segurança e bom uso. Uma vez verificados eventuais prejuízos, em razão de danos causados pela má utilização ou displicência, será aberta análise pelo Comitê Gestor para definir medidas cabíveis.

§ 6º Quaisquer avarias em equipamentos, materiais, ou desaparecimento de algum componente, deverá ser registrada em livro de ocorrências e informada imediatamente ao corpo técnico.

§ 7º Quaisquer publicações de artigos, teses ou trabalhos de autoria de pesquisadores que tenham usufruído da estrutura do laboratório multiusuário em qualquer fase do processo, devem, obrigatoriamente, dar o devido crédito ao Laboratório Multiusuário do i-LITPEG, sob pena de suspensão do direito de uso por deliberação do Comitê Gestor de 1 (um) ano, contando da data da notificação da ocorrência.

Artigo 13º. Casos omissos que não puderem ser resolvidos pelo Comitê Gestor serão resolvidos pelo Conselho Gestor do i-LITPEG, ouvidos o Comitê Gestor e a Comissão de Usuários, e as respectivas unidades de vinculação dos mesmos.

Recife, 31 de julho de 2023.